



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público

Jéssica Graciliana Silva

Análise do Orçamento Público com Enfoque ao Desenvolvimento Urbano Municipal

Brasília - DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Mayla Cristina Costa Maroni Saraiva
Coordenadora do Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no
Setor Público

Jéssica Graciliana Silva

Análise do Orçamento Público com Enfoque ao Desenvolvimento Urbano Municipal

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Nara Cristina Ferreira Mendes

Brasília – DF

2024

CIP - Catalogação na Publicação

Silva, Jéssica Graciliana.

SS586a Análise do orçamento público com enfoque ao desenvolvimento urbano municipal / Jéssica Graciliana Silva; orientador Nara Cristina Ferreira Mendes. -- Brasília, 2024.
30 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público) -- Universidade de Brasília, 2024.

1. Orçamento público. 2. Desenvolvimento urbano. 3. Gestão municipal. I. Mendes, Nara Cristina Ferreira , orient. II. Título.

Jéssica Graciliana Silva

Análise do Orçamento Público com Enfoque ao Desenvolvimento Urbano Municipal

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Data de aprovação: 19/08/2024.

Prof^ª. Dr^ª. Nara Cristina Ferreira Mendes
Orientadora

Prof. Me. Lucas Teles de Alcântara
Professor - Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por conduzir meu caminho até aqui, abençoando-me com saúde, força e determinação.

Ao meu companheiro de vida, Felipe Augusto, por compreender minha dedicação aos estudos e por me incentivar nos dias difíceis.

À minha orientadora Nara Cristina Ferreira Mendes pelas valiosas contribuições que direcionaram o desenvolvimento deste trabalho, minha eterna gratidão.

Agradeço imensamente aos meus colegas do curso de pós-graduação pelo espírito de colaboração de cada um, seja compartilhando conhecimentos acadêmicos ou desafios da rotina de vida. Juntos somos mais fortes.

Agradeço a toda equipe da Universidade de Brasília, aos professores e tutores pela dedicação do seu tempo e pelos conhecimentos repassados ao longo dessa jornada de ensino.

A todos que contribuíram, de forma direta e indireta, para elaboração deste trabalho, registro aqui os meus sinceros agradecimentos.

“O importante é não parar de questionar; a curiosidade tem sua própria razão de existir.” (Albert Einstein)

RESUMO

A administração pública brasileira é organizada em três níveis de governo: federal, estadual/distrital e municipal. Os governos são autônomos entre si, porém essa autonomia é limitada, com direitos e deveres estabelecidos na Constituição Federal de 1988. O município, em particular, é responsável por administrar o interesse coletivo, gerenciando serviços e recursos públicos para promover o desenvolvimento local e o bem-estar da sociedade. Neste contexto, o aumento da população urbana está diretamente relacionado ao desenvolvimento sustentável das cidades, pois requer planejamento adequado para infraestrutura e serviços públicos. É por meio do orçamento público que o governo organiza e executa tais demandas. Assim, o objetivo deste artigo é analisar o orçamento público da Prefeitura de Anápolis/GO, com ênfase nas ações de desenvolvimento urbano durante a vigência do PPA 2018-2021. Foram utilizadas estratégias de pesquisa bibliográfica e documental, as quais possibilitaram o exame dos documentos orçamentários e dados financeiros referentes às receitas e despesas do município para o quadriênio analisado. Os resultados indicam que Prefeitura arrecadou mais recursos do que realizou despesas ao longo do período. Ao focar nas despesas com desenvolvimento urbano, constatou-se que o percentual médio de execução dessas despesas, por ano, equivale a 52% do orçamento planejado. Essa constatação sugere a necessidade de uma análise mais aprofundada das prioridades e da eficácia das políticas de desenvolvimento urbano em Anápolis.

Palavras-chave: Orçamento Público; Desenvolvimento Urbano; Gestão Municipal.

ABSTRACT

Brazilian public administration is organized into three levels of government: federal, state/district, and municipal. These governments are autonomous, but their autonomy is limited by rights and duties established in the 1988 Federal Constitution. The municipality, in particular, is responsible for managing collective interests by overseeing public services and resources to promote local development and societal well-being. In this context, the growth of the urban population is directly related to the sustainable development of cities, requiring appropriate planning for infrastructure and public services. It is through the public budget that the government organizes and executes these demands. Thus, the objective of this paper is to analyze the public budget of the Anápolis/GO Municipality, focusing on urban development actions during the 2018-2021 PPA term. Bibliographic and documentary research strategies were employed, enabling the examination of budgetary documents and financial data related to the municipality's revenues and expenditures for the analyzed quadrennium. The results indicate that the Municipality collected more resources than it expended over the period. When focusing on urban development expenditures, it was found that the average execution percentage of these expenditures per year amounted to 52% of the planned budget. This finding suggests the need for a more in-depth analysis of the priorities and effectiveness of urban development policies in Anápolis.

Keywords: Public Budget; Urban Development; Municipal Management.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1. Instrumentos Orçamentários	12
2.2. Receitas e Despesas Orçamentárias	14
2.3. Ações de Desenvolvimento Urbano	18
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	19
4. RESULTADOS E ANÁLISES	20
4.1. Breve Panorama do Município	20
4.2. Plano Diretor do Município	21
4.3. Análise da Execução Orçamentária no PPA 2018-2021	22
4.4. Análise do Resultado das Execuções Orçamentárias	27
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	30

1. INTRODUÇÃO

O ano de 2007 foi marcante para o mundo - a população urbana ultrapassou a população rural - e, atualmente, cerca de 56% da população global vive em cidades, porcentagem que alcançará 68% em 2050, segundo estimativas do Relatório Mundial das Cidades (ONU, 2022).

No Brasil, as áreas consideradas urbanas abrigam 61% da população, ou seja, aproximadamente 124 milhões de pessoas, conforme o último Censo Demográfico do país (IBGE, 2022). Essa realidade, conhecida por urbanização, se reflete nas formas de uso e ocupação do território, tornando complexa a relação entre crescimento populacional e desenvolvimento urbano.

O processo de urbanização sem planejamento adequado envolve problemáticas como trânsito mais congestionado, aumento da poluição, da degradação ambiental e insuficiência da prestação de serviços básicos para atender a toda população, implicando assim na qualidade de vida dos habitantes e no ambiente como um todo.

Essa temática se tornou uma preocupação mundial, especialmente para os órgãos públicos brasileiros, os quais são responsáveis por formular políticas públicas de desenvolvimento urbano. Isto é, para garantir os direitos dos cidadãos previstos na Constituição Federal, de forma a atender devidamente suas necessidades, o governo precisa desenvolver um conjunto de ações que funcionem de forma integrada, tais como infraestrutura de saneamento básico, moradia, mobilidade urbana e demais serviços correlatos.

Nesse contexto desafiador, ressalta-se que o desenvolvimento urbano é um tema multidisciplinar e que envolve diferentes níveis da federação. Contudo, no presente artigo, será dado enfoque ao papel do governo municipal como planejador e executor de ações voltadas para o desenvolvimento urbano de uma cidade localizada no interior do estado de Goiás.

O instrumento legal que permite a efetivação dessas ações, seja na esfera federal, estadual ou municipal, é o orçamento público. Em síntese, trata-se de um documento no qual os gestores públicos estimam quanto se pretende arrecadar, e é com base nessa previsão que serão programadas as despesas a realizar (Brasil, 2000). Assim, ele se traduz no elo entre os recursos financeiros e a implementação das políticas públicas.

No orçamento público estão expressos, por meio de planos e programas, os serviços a serem prestados à sociedade e a origem dos recursos necessários para custeá-los (Silva, 2020). Portanto, é considerado um instrumento de grande relevância para a gestão da administração pública, com múltiplas funções - de planejamento, contábil, financeira e de controle.

Tendo em vista se tratar de um tema amplo com a possibilidade de várias abordagens, a

etapa de levantamento bibliográfico preliminar revelou a ausência de estudos sobre a análise orçamentária do ente público escolhido, especialmente no que diz respeito à execução de ações de desenvolvimento urbano em nível local.

Dada tal perspectiva, que demonstra a relevância da aplicação do orçamento público no desenvolvimento da urbanização e na oferta de serviços básicos adequados, pretende-se com este trabalho responder a seguinte questão-problema: qual a execução orçamentária realizada pelo governo em relação às ações de desenvolvimento urbano municipal?

O objetivo deste artigo é, portanto, analisar o orçamento público municipal, com enfoque nas categorias de desenvolvimento urbano do Município de Anápolis/GO. Para alcançar o objetivo geral, tem-se por objetivos específicos: a) obter a apuração das finanças públicas com base nas peças de planejamento e de execução orçamentárias da prefeitura, fundamentadas no referencial teórico; b) identificar as ações de desenvolvimento urbano previstas/realizadas em conformidade com os relatórios e balanços orçamentários anuais, analisando a gestão financeiro-orçamentária do governo de Anápolis do PPA 2018-2021.

Espera-se que esta pesquisa seja capaz de promover a discussão e de fomentar o conhecimento em gestão pública financeira, para que mais pessoas compreendam a função do governo na administração dos recursos orçamentários em prol do meio em que vivem. Do mesmo modo que seja capaz de contribuir para a interpretação das informações e dados orçamentários, aqui dispostos, de forma mais acessível e abrangente, proporcionando inclusive a transparência e o controle social pelos cidadãos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico, apresenta-se a base teórica que contribuiu para a formação do trabalho. Encontram-se conceitos relacionados à gestão de processos e administração pública municipal, contribuições de autores sobre planejamento orçamentário, orçamento público, programas e ações de desenvolvimento urbano, que permitem aprofundar os conhecimentos referentes ao sistema orçamentário de uma organização pública.

2.1. Instrumentos Orçamentários

Este trabalho terá como referência o modelo orçamentário brasileiro, estabelecido na Constituição Federal de 1988, composto por três instrumentos com força de lei: o Plano Plurianual (PPA), com planejamento de médio prazo; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ambas com planejamento de curto prazo.

De forma sucinta, assim como acontece na administração pública federal, o PPA municipal contém um plano de trabalho elaborado pelo prefeito, referente ao período de quatro anos a contar do segundo ano de seu mandato. Sendo assim, terá sua vigência até o final do primeiro ano do mandato subsequente (Brasil, 1988). Isso garante a continuidade das ações de um governo para o outro, mantendo as prioridades já assumidas, bem como proporciona à sociedade uma visão global das pretensões de ação da prefeitura.

Seguindo, tem-se a LDO que define metas e prioridades em termos de programas a executar pelo governo, alinhadas ao PPA. Desse modo, é a LDO que orienta a elaboração do orçamento, ou melhor, da LOA. Indica possíveis alterações na legislação tributária, na política de salários e de contratação de novos servidores (Brasil, 1988). Ela também deve ser enviada a cada ano ao órgão do legislativo municipal para apreciação do seu conteúdo, isso significa que são previstas edições e aprovação da LDO anualmente.

Já a LOA tem papel central na execução do orçamento, pois é nela que estão previstos os recursos para realização das políticas públicas, as quais são organizadas em programas e ações, de acordo com os critérios definidos no PPA e na LDO. O fundamento de que nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar registrada na Lei Orçamentária Anual decorre tanto da Lei 4.320/1964 como da Constituição Federal.

Em suma, a LOA é o instrumento orçamentário que estima as receitas e autoriza as despesas, após sua aprovação pelo legislativo, para o exercício financeiro seguinte. Em outras palavras, ela demonstram de qual modo o governo irá arrecadar e gastar os recursos públicos durante o ano. Por apresentar essas informações de maneira mais detalhada, é considerada uma importante ferramenta de gestão para a administração pública (Santos & Camacho, 2014).

Com base nesse contexto orçamentário, cabe mencionar que desde 1964 a norma que rege os orçamentos públicos é a Lei 4.320, a qual já foi alterada pela CF/1988, por leis complementares e leis ordinárias. Inclusive, a Constituição Federal prevê, em seu art. 165, parágrafo 9º, inciso I, a aprovação de uma Lei Complementar para tratar de assuntos como: vigência; prazos; elaboração; e organização desses instrumentos – PPA, LDO e LOA.

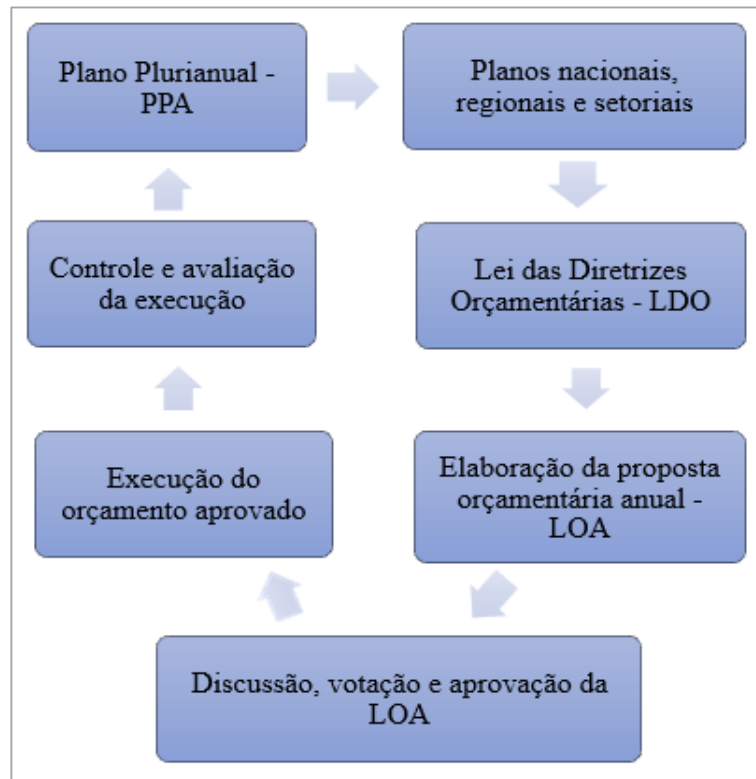
Embora ainda não exista tal lei, os assuntos a serem tratados por ela, estão regidos pela própria CF/88 e por outras leis, como por exemplo a Lei 4.320/1964 que estabelece as normas técnicas de elaboração, execução, controle dos orçamentos e balanços contábeis da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Diante das informações apresentadas, entende-se que o planejamento é a atividade que define os objetivos e quais ações devem ser implementadas para alcançá-los. O orçamento é o instrumento legal no qual são especificados os recursos necessários para custear as ações

planejadas, por isso a importância da integração entre o planejamento e o orçamento (Arruda & Araújo, 2020).

Ambos funcionam como um guia orientador para a destinação dos recursos nas atividades tidas como as mais relevantes sob a ótica das políticas públicas. Assim, é possível observar na Figura 1, de forma simplificada, o ciclo integrado entre esses documentos.

Figura 1: Ciclo Integrado de Planejamento e Orçamento



Fonte: elaboração própria, adaptado de Gontijo (2017).

Esse ciclo representa o processo de elaboração, execução e avaliação do orçamento público, composto por um conjunto de funções planejadas a serem cumpridas de acordo com as normas aplicáveis (Arruda & Araújo, 2020). Para colocá-lo em prática, a administração pública requer uma estrutura formada por pessoas, informações, normas, tecnologia e procedimentos que caracterizam o sistema orçamentário.

2.2. Receitas e Despesas Orçamentárias

No contexto da contabilidade aplicada ao setor público, as receitas orçamentárias são recursos financeiros que ingressam nos cofres da administração pública obtidos por meio de impostos, taxas, contribuições, operações de crédito e alienação de bens. Elas são utilizadas para viabilizar a execução de programas e ações governamentais, sob a forma de serviços

públicos prestados à sociedade (Secretaria do Tesouro Nacional [STN], 2023). Para fazer a gestão, controle e identificação desses recursos, existe uma série de procedimentos técnicos baseados em regras e critérios de padronização de modo a organizá-los. As receitas, por exemplo, são codificadas e desmembradas em diferentes níveis.

O primeiro nível se refere ao código da categoria econômica que classifica as receitas em correntes e de capital, descritas na Quadro 1. No segundo nível, ocorre a subdivisão das categorias econômicas, representada pelo código da origem, que visa identificar a procedência (fonte) das receitas no momento de ingresso nos cofres públicos, levando em conta se são próprias ou transferidas de outro governo (Secretaria de Orçamento Federal [SOF], 2023).

Quadro 1: Classificação por Categoria Econômica da Receita

Receitas Correntes	Receitas de Capital
São as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal; de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender Despesas Correntes (Transferências Correntes).	De forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. São provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Fonte: elaboração própria, com base no MCASP (2023).

As despesas orçamentárias, por sua vez, são os recursos financeiros que “saem” dos cofres públicos para pagar os gastos da administração pública. Em outras palavras, é a destinação dos recursos realizada pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção da relação entre governo e às demandas da sociedade. Precisam ser autorizadas por lei para assegurar o custeio da máquina pública, a prestação dos serviços públicos, os investimentos, e atender às necessidades da coletividade previstas no orçamento (Santos & Camacho, 2014).

É nítido que a despesa pública possui grande relevância no sistema orçamentário, por isso, é classificada segundo vários critérios. Como exemplo, ela pode ser classificada por função, subfunção, programa, categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND), entre outros classificadores, resultando assim em uma codificação mais complexa (SOF, 2023).

Peres (2020) argumenta que, embora as regras orçamentárias sejam as mesmas para os entes da federação; com a descentralização fiscal, os governos subnacionais, principalmente o municipal, adquiriram mais responsabilidades do que capacidade de geração de recursos para cumprir com as obrigações constitucionais.

Verifica-se, portanto, um desequilíbrio entre os recursos que são arrecadados e as despesas necessárias para atender as demandas sociais, sobretudo em nível local. Consequentemente, a transferência de recursos para os governos estaduais e locais tornou-se uma necessidade (Silva, 2020). Por isso a importância de entender sobre as principais fontes de receita municipais, em especial, as transferências constitucionais de outros níveis federativos.

Assim como a receita, a despesa orçamentária também é classificada em duas categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital, apresentadas na Quadro 2.

Quadro 2: Classificação por Categoria Econômica da Despesa

Despesas Correntes	Despesas de Capital
São as despesas de custeio e transferências correntes. Classificam-se nesta categoria todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral.	Investimentos, inversões financeiras e transferências de capital. Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público.

Fonte: elaboração própria, com base no MCASP (2023).

Os valores das despesas correntes, significam gastos com pagamento de salários, compra de material de expediente, contas de água e energia, serviços de limpeza; são gastos que não resultam na criação ou aquisição de um bem. Já os valores classificados como despesas de capital, são gastos com a realização de obras e compra de equipamentos, ou seja, são investimentos que geram bens de capital ou amortizam dívidas (Arruda & Araújo, 2020).

Cabe mencionar que o orçamento público possui uma metodologia de elaboração baseada na Lei 4.320/1964, que visa possibilitar a integração do planejamento com o orçamento, a quantificação de objetivos e a fixação de metas, bem como a avaliação de resultados (Congresso Nacional, 2020). De acordo com Wissenbach (2021), as regras contábeis e as classificações padronizadas para as receitas e para as despesas permitem realizar análises de uma determinada área de atuação, como habitação ou saneamento, ao longo do tempo.

É por isso que as receitas e as despesas recebem essas e outras classificações. Na prática, a elaboração do orçamento deve seguir um sistema de classificação estruturado, organizado em programas de trabalho, contendo informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas ou financeiras conforme explicadas no Manual Técnico de Orçamento - MTO (SOF, 2023).

Execução Orçamentária

Como já visto, a execução orçamentária é uma etapa que compõe o ciclo orçamentário e corresponde à fase em que as ações planejadas são colocadas em práticas. Isto é, após

aprovação pela Câmara Municipal, a LOA, que é o próprio orçamento, passa a ter validade e se inicia a captação de recursos (arrecadação da receitas) e a realização dos gastos (execução das despesas), de acordo com a programação orçamentária e financeira definida (Ferrentini, 2021).

Para melhor entendimento, destaca-se que a etapa de execução orçamentária se divide em: execução da receita – quando se trata da obtenção de recursos pelos governos; e execução da despesa – quando se trata da realização de gastos.

Na Quadro 3 estão apresentados os principais estágios da execução orçamentária, tanto das receitas como das despesas.

Quadro 3: Estágios da Execução Orçamentária

<i>Painel A: Estágios de Execução da Receita</i>	
Estágios da Receita	Descrição
Previsão	É o ato de planejar e estimar, com base nas metodologias de projeção adotadas, a arrecadação das receitas que constarão na LOA.
Lançamento	É a identificação de fato que gere um crédito fiscal com respectiva pessoa devedora e valores;
Arrecadação	Ocorre quando o valor devido é pago ou entregue pelo contribuinte ao agente arrecadador;
Recolhimento	Transferência da receita, ou seja, dos valores arrecadados para uma conta do Tesouro Municipal, momento em que o dinheiro estará no “caixa” da prefeitura.
<i>Painel B: Estágios de Execução da Despesa</i>	
Estágios da Despesa	Descrição
Empenho	É um ato administrativo da autoridade competente (ordenador de despesa) que reserva parte da dotação orçamentária para um fim específico, geralmente materializado na nota de empenho.
Liquidação	É o procedimento que verifica o objeto do pagamento, o valor a ser pago e a quem deve ser pago.
Pagamento	É efetivado pela ordem de pagamento, que é um documento assinado pelo gestor público determinando o pagamento da quantia necessária para quitar a despesa proveniente do objeto previamente empenhado e liquidado.

Fonte: elaboração própria, com base em Ferrentini (2021).

Conforme exigência do parágrafo 3º, art. 165 da CF/88, a execução orçamentária deve ser publicada na forma de Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) pelo poder executivo até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. Tal exigência funciona como um mecanismo constitucional para aumentar a transparência, o controle e o acompanhamento das contas públicas ao longo do exercício financeiro.

De acordo com o glossário de termos orçamentário dos Congresso Nacional, exercício

financeiro ou ano fiscal é “o período em que deve vigorar ou ser executada a lei orçamentária”, e que coincide com o ano civil brasileiro.

A Lei nº 4320/1964 dispõe em seu art.102 que o Balanço Orçamentário (BO) deve demonstrar as receitas e despesas previstas em comparação com as receitas e despesas realizadas, com isso será possível apresentar os resultados gerais do exercício e verificar o equilíbrio orçamentário das contas.

Para Ferrentini (2021) as versões parciais do BO são apresentadas a cada dois meses no RREO, cujo documento principal é o quadro que detalha a execução orçamentária por categoria econômica, pela origem das receitas e por grupo de natureza da despesa (GND).

No quadro principal do BO, as receitas são especificadas em: previsão inicial, previsão atualizada para o exercício, receita realizada e o saldo a realizar. Já as despesas são discriminadas em: dotação inicial, dotação atualizada para o exercício, despesas empenhadas, despesas liquidadas, despesas pagas e o saldo da dotação (Lima & Diniz, 2016). Entende-se por dotação, o crédito orçamentário que foi autorizado para realização das despesas.

2.3. Ações de Desenvolvimento Urbano

Basicamente, as ações de desenvolvimento urbano surgiram no contexto de transformação do território rural em urbano, como já apresentado na introdução deste trabalho. Essa modificação na forma de ocupar os espaços gerou novas demandas de políticas públicas.

Assim, a questão da política urbana foi institucionalizada nos artigos 182 e 183 da CF/88, com a finalidade de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Para isso, foi definido com um dos instrumentos básicos da política de desenvolvimento e de expansão urbana, o plano diretor municipal, obrigatório para municípios com mais de vinte mil habitantes. Portanto, embora existam obrigações constitucionais para todos os entes federados, a execução da política urbana se dá de forma descentralizada, sob a atribuição do poder municipal.

Diante da necessidade de uma legislação federal para regulamentar tais artigos, foi aprovada a Lei nº 10.257 de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade (EC). Além de orientar o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do equilíbrio ambiental, o EC estabeleceu regras de integração entre o plano diretor e o planejamento orçamentário municipal. No art. 40 dessa lei, está expresso que as diretrizes e prioridades contidas no plano diretor devem ser materializadas no PPA, LDO e LOA do município.

Foi visto que o orçamento público deve refletir as prioridades do governo, pois os

recursos disponíveis são limitados, principalmente na esfera municipal. Dessa forma, é primordial alocar os recursos, de maneira estratégica, em setores e políticas importantes para o município. Essas prioridades devem estar previstas em documentos como o plano diretor e planos setoriais de políticas, por isso, são fundamentais na elaboração do orçamento público.

Por ser um documento de nível estratégico, o plano diretor deve conter as diretrizes norteadoras das políticas setoriais relacionadas ao desenvolvimento urbano, como as políticas de habitação, saneamento básico, mobilidade urbana, entre outras. Essas políticas são instrumentos de planejamento urbano à medida que condicionam o adensamento nas cidades, as condições ambientais urbanas e a demanda por infraestrutura e serviços públicos.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Preliminarmente, foram utilizadas as estratégias de pesquisa bibliográfica e documental para avaliar a pertinência e a viabilidade do assunto a ser abordado (Lakatos, 2021), bem como para embasar o referencial teórico e compor as demais seções que estruturam o desenvolvimento geral da pesquisa.

Os conceitos e as teorias relacionados ao tema foram obtidos por meio das legislações brasileiras, artigos pesquisados no Portal de Periódicos da Capes e no Google Acadêmico, e também em livros disponíveis na Biblioteca Virtual da UnB.

Já os dados técnicos e específicos do ente municipal foram coletados em sítios públicos, cujos materiais publicados são acessíveis ao público em geral.

Para o desenvolvimento da pesquisa, realizou-se o exame dos documentos orçamentários da prefeitura, onde foram coletados os dados financeiros das receitas e das despesas do município, referentes ao período de 2018 a 2021. Para eliminar os efeitos da inflação, os valores foram deflacionados pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O recorte temporal estabelecido se deu em função da disponibilidade de dados obtidos no Portal da Transparência do ente. Logo, utilizou-se instrumentos como o PPA, a Lei Orçamentária Anual, Balanço Geral e Relatório Resumido da Execução Orçamentária para a apuração do que foi planejado, arrecadado e executado no período estudado.

Para melhor visualização e organização dos dados, foram construídas tabelas e gráficos, possibilitando assim a análise e interpretação das informações de forma lógica e objetiva. Desse modo, a pesquisa seguiu uma abordagem quali-quantitativa, pois buscou investigar os gastos do município, por meio de coleta, registro e análise de dados, e associá-los às ações de desenvolvimento urbano implementadas durante o recorte temporal 2018 a 2021.

4. RESULTADOS E ANÁLISES

Com base na fundamentação teórica apresentada e na coleta de dados obtida na fonte do ente público municipal, buscou-se demonstrar nesta seção a execução orçamentária das políticas de desenvolvimento urbano na cidade de Anápolis. O intuito da análise abaixo é aferir se a prefeitura municipal está cumprindo com seu papel de agente planejador e executor de ações públicas em prol da sociedade, e de acordo com a legislação orçamentária e normativos vigentes.

4.1. Breve Panorama do Município

Inicialmente, se faz necessário apresentar as características do ente público em estudo. O município de Anápolis está situado na mesorregião do centro goiano e fica a 50 quilômetros de distância da capital do estado, Goiânia. Segundo dados do último censo, realizado em 2022, disponíveis na página eletrônica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população anapolina é de 398.869 pessoas, ocupando uma área territorial de 935,7 km², isso equivale dizer que a densidade demográfica é de 426,3 habitantes por km².

No mesmo censo, foi realizado um levantamento das características domiciliares do município, incluindo a porcentagem de domicílios com tais características, o resultado foi: 65,43% dos domicílios estão conectados à rede de esgoto, 90% são abastecidos pela rede geral de água, 99,95% têm banheiro exclusivo e 98,98% possuem coleta de lixo (IBGE, 2022).

Em relação às informações de trabalho e emprego, o IBGE estimou que a média do salário mensal dos trabalhadores formais, em 2021, era de 2,5 salários mínimos. A porcentagem de pessoas ocupadas em relação à quantidade total de habitantes era de 28,96 %.

Quanto à economia regional, medida pela produção de bens e pela prestação de serviços, sobre a qual incide grande parte da arrecadação tributária, o município apresentou produto interno bruto (PIB) *per capita* de R\$ 44.860,34 em 2021, isso o colocava na posição 67 de 246 entre os municípios do estado. Para calcular esse valor, divide-se toda a arrecadação do município pela sua população total. Logo, trata-se de um indicador utilizado para representar a média da riqueza gerada por cada indivíduo na sua região durante um ano.

A coleta dos dados apresentados acima é primordial, visto que “a análise da condição financeira dos governos requer informações de natureza econômica, social, política e demográfica” (Lima & Diniz, 2016, p. 26). Como exemplo prático, no processo de arrecadação, é importante considerar o nível de desenvolvimento econômico e a base da economia do

município (indústrias, agricultura ou serviços), pois as fontes de receita de uma prefeitura são diretamente influenciadas por esses fatores e podem variar conforme as características econômicas locais.

Em termos de estrutura organizacional, o poder executivo de Anápolis é composto por oito secretarias municipais: Secretaria de Economia e Planejamento; Secretaria de Educação; Secretaria de Comunicação e Eventos; Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização; Secretaria de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda; Secretaria de Habitação e Planejamento Urbano e Secretaria de Saúde.

4.2. Plano Diretor do Município

A lei que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Anápolis é a Lei Complementar nº 349/2016, aprovada pelo legislativo municipal e sancionada pelo prefeito. O capítulo II desta lei trata da abrangência do Plano Diretor, que contempla as seguintes matérias:

- a) macrozoneamento urbano e rural;
- b) macro sistema viário;
- c) rede hídrica – unidades de conservação e áreas verdes;
- d) vazios urbanos, uso e ocupação do solo;
- e) mobilidade urbana;
- f) parcelamento do solo;
- g) parâmetros e índices urbanísticos;
- h) instrumentos jurídico-urbanísticos;
- i) programas especiais de interesse social, urbanístico, ambiental, econômico e
- j) programa da gestão democrática da cidade.

Adicionalmente, seu art. 5º exige que as leis orçamentárias municipais – PPA, LDO e LOA – incorporem os preceitos contidos no Plano Diretor. Fica caracterizado, portanto, como um instrumento básico da política de desenvolvimento urbano que orienta as ações futuras de adequação da estrutura territorial. Assim, considerando o texto dessa lei complementar, o Plano Diretor está aderente aos dispositivos legais aqui apresentados, pois abarca inclusive as ações de desenvolvimento urbano, objeto desta pesquisa.

Cabe mencionar ainda, que o art. 264 trata da estratégia do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal que visa estabelecer prioridades de investimentos e de diretrizes para uso e

ocupação do solo, bem como para aplicação de instrumentos da política urbana, assegurando o desenvolvimento sustentável associado à oferta de serviços públicos com qualidade.

4.3. Análise da Execução Orçamentária no PPA 2018-2021

Trata-se da análise das informações contábeis da Prefeitura de Anápolis, relativas ao quadriênio 2018-2021, onde é possível verificar a situação orçamentária do Município, bem como a relação entre o que foi planejado e o que foi executado, destacando os aspectos mais relevantes.

As análises a seguir têm como base as informações consolidadas e obtidas nos balanços orçamentários divulgados a cada ano, de modo a apresentar uma visão macro das receitas e despesas planejadas e realizadas durante a vigência do PPA 2018-2021, e assim poder analisar o comportamento da arrecadação e dos gastos da prefeitura ao longo desse período.

A Tabela 1 apresenta de forma simplificada as demonstrações contábeis das receitas arrecadas nos exercícios financeiros de 2018 a 2021. A classificação das receitas em correntes e de capital está de acordo com a categoria econômica, já explicadas no Quadro 1.

Tabela 1: Balanço Orçamentário das Receitas Arrecadadas – Exercícios de 2018 a 2021

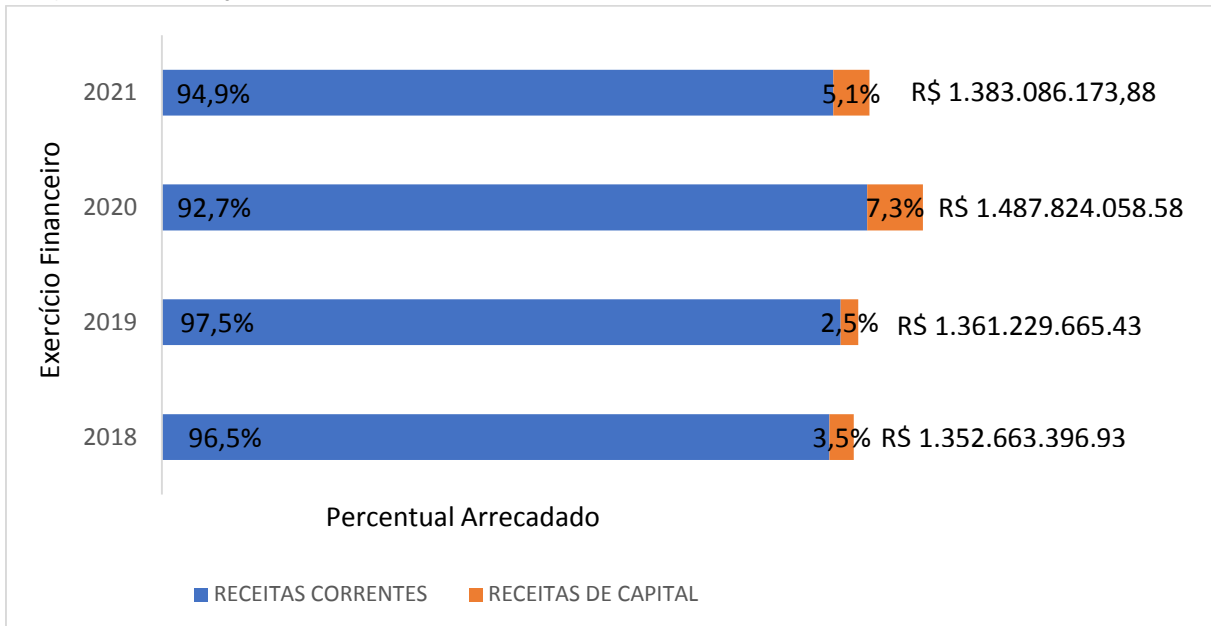
Receitas Orçamentárias	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES	1.305.001.548,57	1.326.867.450,88	1.378.625.307,65	1.312.251.392,44
RECEITAS DE CAPITAL	47.661.848,36	34.362.214,55	109.198.750,93	70.834.781,44
TOTAL DAS RECEITAS	1.352.663.396,93	1.361.229.665,44	1.487.824.058,58	1.383.086.173,88

Nota: os valores foram deflacionados pelo IPCA.

Fonte: elaboração própria, com base no Balanço Municipal - PPA 2018 a 2021.

Para facilitar a visualização dos dados, elaborou-se o gráfico da Figura 2 com o percentual de execução das receitas correntes e das receitas de capital.

Nota-se que as receitas correntes arrecadadas em todos os anos do período estudado foram superiores aos valores das receitas de capital. Isso revela que, em média, 95% das ações do governo são financiadas por recursos próprios e sem depender do endividamento ou de transferências de capital de outras esferas governamentais, equivalente à média dos outros 5% arrecadados. Observa-se também que os valores totais das receitas arrecadas (corrente + capital) evoluíram no decorrer de 2018 a 2020. E em 2021, houve uma pequena queda na arrecadação.

Figura 2: Execução das Receitas - 2018 a 2021

Fonte: elaboração própria, com base no Balanço Municipal - PPA 2018 a 2021.

Como o objetivo deste trabalho é analisar o orçamento público com enfoque nas ações de desenvolvimento urbano, a Tabela 2 foi elaborada para demonstrar o balanço orçamentário nos exercícios de 2018 a 2021, cujas despesas orçamentárias estão classificadas de acordo com suas funções. Nesse sentido, Arruda e Araújo (2020) explicam que esse modelo de classificação representa o agrupamento das ações do governo em grandes áreas de sua atuação.

É importante mencionar que a tabela abaixo foi simplificada para demonstrar apenas as despesas relativas às ações de Desenvolvimento Urbano (D.U). Sendo assim, a análise realizada na Tabela 2 contempla as despesas classificadas segundo as funções orçamentárias: urbanismo, habitação, saneamento, gestão ambiental e transporte.

A tabela foi construída de modo a possibilitar a comparação entre os valores planejados *versus* os valores executados para cada função de despesa, bem como o percentual executado anualmente, e os respectivos valores totais.

Portanto, para análise de cada ano (2018, 2019, 2020 e 2021), foram elaboradas três colunas (Planejado, Realizado e % Executado). A coluna nomeada “Planejado” apresenta os valores das despesas que foram previstas na LOA para serem gastas ao longo do exercício financeiro, ou melhor, no decorrer de cada ano do PPA. Já a coluna denominada “Realizado” contém os valores das despesas liquidadas, pois reflete com mais precisão as ações que foram executadas em cada ano.

Destaca-se que a descrição dos termos utilizados na execução orçamentária, tanto das despesas quanto das receitas, pode ser encontrada no Quadro 3 do Referencial Teórico.

Tabela 2: Balanço Orçamentário das Despesas de Desenvolvimento Urbano – Exercícios de 2018 a 2021

Despesas Por Função	2018			2019			2020			2021		
	Planejado	x Realizado	Exec. (%)	Planejado	x Realizado	Exec. (%)	Planejado	x Realizado	Exec. (%)	Planejado	x Realizado	Exec. (%)
URBANISMO	164.595.102	97.194.742	59%	172.382.415	86.681.110	50%	208.656.347	89.782.038	43%	164.219.571	68.038.667	41%
HABITAÇÃO	10.556.158	0	0%	7.628.375	0	0%	9.271.370	0	0%	7.050.393	0	0%
SANEAMENTO	8.971.501	383.341	4%	10.355.165	1.878.121	18%	11.827.454	1.383.810	12%	10.253.490	1.100.233	11%
GESTÃO AMBIENTAL	106.098.117	71.555.038	67%	98.957.277	63.343.861	64%	169.238.623	91.447.250	54%	132.848.133	95.605.410	72%
TRANSPORTE	2.491.480	13.384	1%	1.817.018	19.277	1%	2.642.497	0	0%	1.800.131	0	0%
Valores Totais	292.712.358	169.146.505	58%	291.140.250	151.922.370	52%	401.636.290	182.613.098	45%	316.171.718	164.744.310	52%

Nota. Os valores foram deflacionados pelo IPCA, arredondados e apresentados na tabela sem as casas decimais para melhor visualização dos dados.

Fonte: elaboração própria, com base no Balanço Municipal - PPA 2018 a 2021.

Os dados da Tabela 2 mostram os valores planejados e os valores realizados, em cada ano da vigência do PPA, para cada despesa categorizada na função de desenvolvimento urbano.

Para o exercício de 2018, a prefeitura planejou gastar um total de R\$ 292.712.358, e o valor executado, ou seja, o valor liquidado foi de R\$ 169.146.505. Em termos percentuais, o governo municipal de Anápolis executou 58% do recurso financeiro planejado para as despesas com desenvolvimento urbano.

Para o exercício de 2019, o valor total planejado para as despesas com desenvolvimento urbano foi de R\$ 291.140.250 e o valor realizado foi de R\$ 151.922.370, isso corresponde a um gasto de 52% do recurso financeiro com as ações de desenvolvimento urbano.

Em 2020, o orçamento total estimado para essas ações foi R\$ 401.636.290 e o valor de fato realizado, ou seja, o valor total gasto com as ações de desenvolvimento urbano foi de R\$ 182.613.098. Em termos percentuais, significa dizer que foi executado 45% do orçamento estimado para tais despesas.

No último ano do PPA, em 2021, o orçamento planejado foi menor do que o ano anterior (2020). O valor previsto para as despesas com desenvolvimento urbano foi de R\$ 316.171.718,00 ou seja, R\$ 85.464.572,00 a menos. Já o valor das despesas executadas resultou em R\$ 164.744.310, esse valor equivale a 52% do orçamento planejado.

De modo geral, os dados da Tabela 2 revelam que o município realizou mais ações na função de Gestão Ambiental no decorrer do PPA, cujos percentuais de execução foram de 67%, 64%, 54% e 72% para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

A fim de analisar também qual foi o percentual gasto com as despesas de desenvolvimento urbano (DU) em relação ao gasto total com as despesas gerias (DT) do município, elaborou-se a Tabela 3. Ela apresenta somente os valores das despesas de fato executadas no período estudado. Ademais, foi incluída a última linha na tabela, contendo o cálculo da proporção (DU/DT) em percentual para cada ano.

Tabela 3: Balanço Orçamentário das Despesas Realizadas – Exercícios de 2018 a 2021

Despesas por Função	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
URBANISMO	97.194.741,85	86.681.110,77	89.782.039,16	68.038.666,84
HABITAÇÃO	-	-	-	-
SANEAMENTO	383.340,70	1.878.121,37	1.383.810,23	1.100.233,36
GESTÃO AMBIENTAL	71.555.038,31	63.343.861,05	91.447.250,94	95.605.410,43
TRANSPORTE	13.383,99	19.276,94	-	-

Total Despesas D.U.	169.146.504,85	151.922.370,13	182.613.100,34	164.744.310,63
TOTAL Despesas Gerais D.T.	1.226.323.880,11	1.312.804.343,62	1.420.820.243,53	1.325.372.609,89
% (DU/DT)	13,8%	11,6%	12,9%	12,4%

Nota: os valores foram deflacionados pelo IPCA.

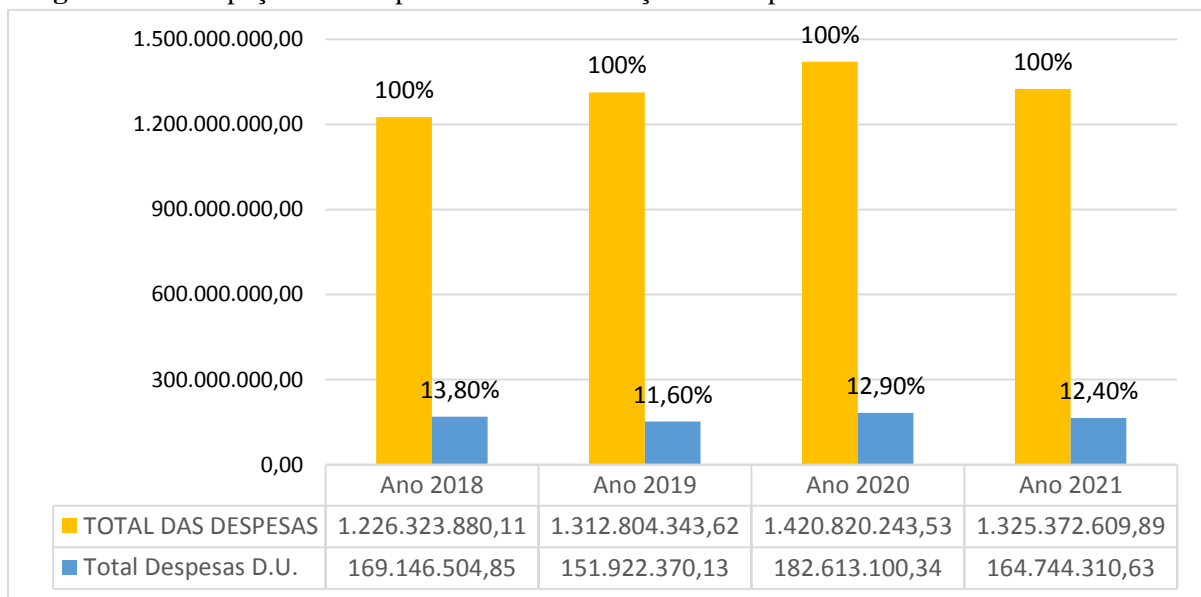
Fonte: elaboração própria, com base no Balanço Municipal - PPA 2018 a 2021.

A partir da comparação entre os valores totais das despesas D.U. e os valores totais das despesas gerais D.T., observa-se que estes aumentam ao longo do tempo, enquanto os valores destinados às despesas com desenvolvimento urbano oscilam para menos ou para mais.

Outra análise relevante foi verificar que durante o período 2018 a 2021, não houve investimento na área de habitação.

Para complementar a análise, elaborou-se a Figura 3 que apresenta o percentual de execução das ações de desenvolvimento urbano D.U. em relação ao gasto total do governo. Percebe-se que a média de execução das despesas D.U. foi de 12,7% para os anos estudados.

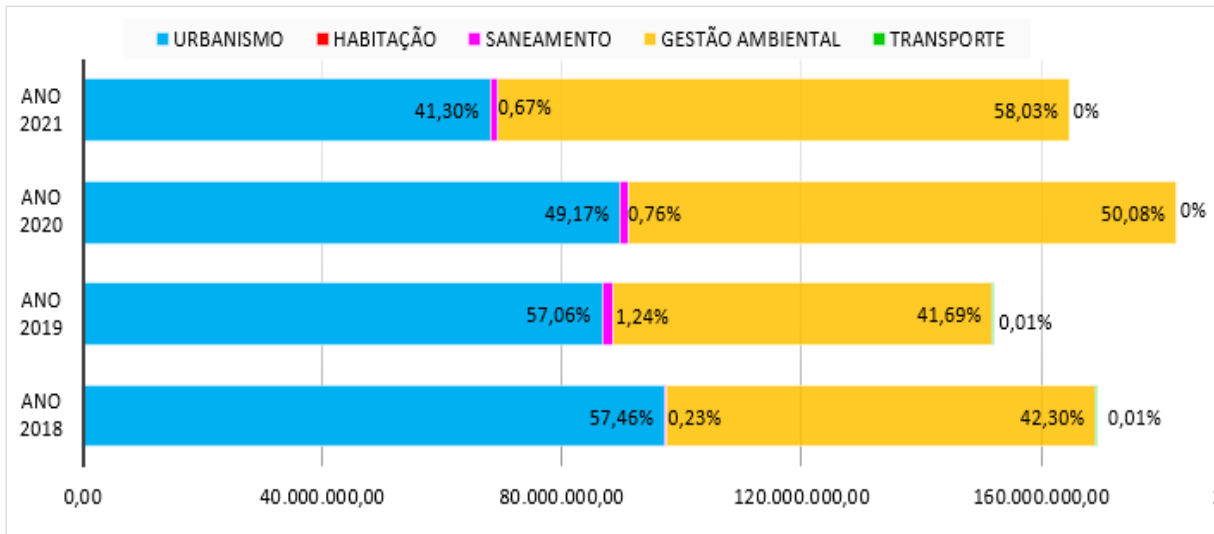
Figura 3: Participação das Despesas D.U. na Execução da Despesa Total



Fonte: elaboração própria, com base no Balanço Municipal - PPA 2018 a 2021.

A fim de obter o percentual de cada despesa classificada por função, elaborou-se o gráfico mostrado na Figura 4. É possível identificar que as despesas mais executadas foram com as ações de urbanismo e de gestão ambiental.

Não houve gasto de recurso com habitação no decorrer dos anos. As despesas realizadas com as ações de transportes foram pouco beneficiadas e somente nos anos 2018 e 2019.

Figura 4: Percentual Executado de Cada Despesa Orçamentária

Fonte: elaboração própria, com base no Balanço Municipal - PPA 2018 a 2021.

Portanto, com base na Figura 4, é possível identificar que o ente municipal utilizou mais recurso orçamentário para realizar as despesas classificadas na função de Gestão Ambiental e Urbanismo.

4.4. Análise do Resultado das Execuções Orçamentárias

A Tabela 4 foi construída para comparar as receitas arrecadadas (A) com as despesas realizadas (R) e obter o resultado de execução orçamentária, por meio do qual se verifica o equilíbrio das contas públicas. De acordo com a literatura pesquisada, os resultados são classificados em: *superávit*, quando a diferença entre a receita arrecadada e a despesa realizada for positiva; se a diferença entre elas for negativa, o resultado será deficitário (*deficit*); e quando a receita arrecadada for igual a despesa realizada, o resultado apresentado é de equilíbrio.

Tabela 4: Resultado da Execução Orçamentária – Exercícios de 2018 a 2021

Ano	Receitas Arrecadas (A)	Despesas Realizadas (R)	Diferença (A-R)	Diferença %	Resultado
2018	1.352.663.396,93	1.226.323.880,11	126.339.516,82	10,30%	<i>Superávit</i>
2019	1.361.229.665,44	1.312.804.343,62	48.425.321,82	3,69%	<i>Superávit</i>
2020	1.487.824.058,58	1.420.820.243,53	67.003.815,04	4,72%	<i>Superávit</i>
2021	1.383.086.173,88	1.325.372.609,89	57.713.563,99	4,35%	<i>Superávit</i>

Nota: os valores foram deflacionados pelo IPCA.

Fonte: elaboração própria, com base no Balanço Municipal - PPA 2018 a 2021.

A partir dos dados mostrados na tabela, observa-se que o resultado da execução orçamentária foi superavitário em todos os anos, ou seja, os recursos arrecadados pelo governo de Anápolis foram maiores do que as despesas públicas realizadas. O termo “superavitário” significa “excedente” no contexto da contabilidade, portanto, houve sobra de recursos.

Conforme explicado por Lima e Diniz (2016), o *superávit* é favorável quando faz parte de um plano a longo prazo para gerar recursos e lidar com problemas financeiros futuros. Caso contrário, se não houver um objetivo claro para essa sobra de recursos, isso pode indicar que a entidade não esteja atendendo às necessidades da população por falta de ação dos gestores ou de planejamento, ou ainda, a carga tributária pode estar muito alta.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste estudo foi analisar o orçamento público municipal de Anápolis/GO, de modo a obter as demonstrações contábeis da execução orçamentária, tanto das receitas quanto das despesas, e comparando o planejamento com a execução real. A análise concentrou-se nas ações de desenvolvimento urbano, cujo recorte temporal se refere ao quadriênio de 2018/2021.

A partir da literatura pesquisada, constatou-se que o arcabouço legal para o regramento do orçamento público é extenso e detalhado, refletindo a obrigação do governo em prestar contas de suas ações à população.

A análise das peças de planejamento orçamentário – PPA, LDO e LOA – e do Plano Diretor do município, disponíveis no sítio eletrônico do ente estudado, revelou conformidade técnica e legal do conteúdo em relação aos normativos e legislações aplicáveis.

Na análise das informações contábeis, observou-se que o Balanço Orçamentário avalia o equilíbrio entre receitas e despesas ao final de cada ano fiscal, enquanto o RREO fornece uma visão detalhada e periódica da execução orçamentária. Portanto, são instrumentos essenciais para monitorar o cumprimento dos limites e das metas fiscais estabelecidos pela legislação.

Quanto à execução das receitas e das despesas de modo geral, ao analisar os documentos de execução orçamentária – balanço orçamentário (BO) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), observou-se que o governo municipal obteve resultado superavitário para o quadriênio de 2018/2021, ou seja, arrecadou mais do que gastou. Essa situação pode ter implicações favoráveis ou desfavoráveis para o município, conforme discutido na pesquisa.

O estudo da comparação entre o planejamento e a execução das despesas com desenvolvimento urbano indicou que o governo municipal realizou por ano, em média, 52% do

orçamento estimado para as despesas com urbanismo, habitação, gestão ambiental e transportes.

Dentre essas funções orçamentárias, urbanismo e gestão ambiental foram as que mais receberam investimentos em comparação com as outras. Para área de saneamento, foram realizadas ações todos os anos, embora o governo tenha executado pouco recurso financeiro com esta despesa. As ações classificadas na função de transporte foram realizadas nos dois primeiros anos da vigência do PPA, em 2018 e 2019, com pouca alocação de recurso. Embora o governo tenha planejado orçamento para as despesas com habitação, o estudo mostrou que não houve gasto do recurso com o setor ao longo do período.

Cabe ressaltar que a presente análise foi realizada com base nos instrumentos de divulgação publicados no endereço eletrônico da prefeitura de Anápolis: <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>. Portanto, a pesquisa se limitou aos dados disponibilizados em página da internet mantida por organização governamental, cujo acesso foi realizado em 2024. Além disso, o período de estudo engloba o ano 2020, considerado um ano crítico devido à pandemia de COVID-19, o que pode ter impactado significativamente a execução orçamentária e as prioridades do município. Por isso, esses efeitos devem ser considerados ao interpretar os resultados.

É possível realizar outras análises do tema apresentado por meio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Tais demonstrações constituem um conjunto de dados e informações que servem de insumos para analisar a condição financeira dos governos. O Balanço Financeiro (BF), por exemplo, é um tipo de demonstração contábil que, de acordo com a Lei nº4320/64, deve evidenciar os restos a pagar como ingressos extraorçamentários para compensar sua inclusão nas despesas orçamentárias empenhadas no exercício e não pagas ao final de dezembro.

Portanto, restos a pagar são valores que representam os compromissos financeiros da administração pública e que ainda não foram quitados. Essas dívidas podem surgir de diversos serviços e contratos realizados ao longo do exercício financeiro, como é o caso das compras e contratações relativas ao desenvolvimento urbano que não foram abordadas neste estudo.

Desse modo, torna-se oportuno para futuras pesquisas, a realização de análise mais aprofundada dos indicadores financeiros atuais do município, com o objetivo de avaliar a capacidade do governo em manter um nível adequado de recursos internos para atender às suas obrigações e enfrentar emergências financeiras.

REFERÊNCIAS

- Arruda, D. G., & Araújo, I.D.P. S. (2020). *Contabilidade pública: da teoria à prática* (3rd ed.). SRV Editora LTDA. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788571440913>
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Em Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2000). *Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000*. Em Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Brasil. (2001). *Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001*. Em Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm
- Brasil. (2023). *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)* (10ª ed.). Em Secretaria do Tesouro Nacional (SNT). <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp>
- Brasil. (2023). *Manual Técnico Orçamentário (MTO)*. Em Secretaria de Orçamento Federal (SOF). <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto>
- IBGE. (2022). *De 2010 a 2022, população brasileira cresce 6,5% e chega a 203,1 milhões*. Agência de Notícias IBGE. <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37237-de-2010-a-2022-populacao-brasileira-cresce-6-5-e-chega-a-203-1-milhoes>
- Ferrentini, B. (2021). *Orçamento público: um guia sobre sua execução e controle*. In GOVE, 21 jan. 2021. <https://www.gove.digital/despesas/execucao-controle-orcamento-publico/>
- Gontijo, V. (2017). *Orçamento da União: instrumentos de planejamento e orçamento*. Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>
- Lima, S.C. D., & Diniz, J. A. (2016). *Contabilidade Pública - Análise Financeira Governamental*. Grupo GEN. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788597008395>
- Lakatos, E. M. (2021). *Fundamentos de Metodologia Científica* (9th ed.). Grupo GEN. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788597026580>
- Organização das Nações Unidas. (2022). *Envisaging the Future of Cities*.

- Peres, U. D. (2020). *Dificuldades institucionais e econômicas para o orçamento participativo em municípios brasileiros*. Caderno CRH, 33, 020007. <https://doi.org/10.9771>
- Santos, L. A. dos, & Camacho, E. U. (2014). *Orçamento Público Municipal: Uma Análise no Município de Cosmópolis/SP com Enfoque no Equilíbrio das Receitas X Despesas no Período de 2007 a 2012*. Revista Evidenciação Contábil & Finanças, 2(2), 82–94. <https://doi.org/10.18405/recfin20140206>
- Silva, A. C. B. da. (2020). *ORÇAMENTO PÚBLICO: Um Estudo em Municípios Brasileiros Sobre Variações entre Planejamento e Execução e suas Causas*. Universidade Federal de Pernambuco. <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/39304>